



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 220/971

Autoriza a abrir o crédito especial da quantia de Cr\$ 24.510,70 para ocorrer com pagamento ao pessoal contratado para o setor da Educação.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial da quantia de Cr\$ 24.510,70 (Vinte e quatro mil, quinhentos e dez cruzeiros e setenta centavos) para ocorrer com pagamento ao pessoal contratado para o setor Educacional, no presente exercício.

Art. 2º - Para os fins previstos na presente Lei, o Prefeito Municipal se utilizará dos recursos da verba do Fundo de Participação dos Municípios, saldo disponível da receita do exercício de 1970.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 20 de Maio de 1971.

Raimundo de Sales e Silva

Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento

Secretario

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Paripiranga, certifico que a presente Lei nº 220/71, sofreu todos os tramites legais, sendo aprovada em sua terceira e última votação por unanimidade dos Vereadores presentes, em Sessão de 5 de Novembro de 1971.

Secretaria da Câmara de Vereadores, 5 de Novembro de 71

Maria Hilda Batista das Virgens

Diretora de Secretaria.